



AFIXADO
EM: 22/04/20
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 2.925, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “COSTURANDO PROTEÇÃO – MARACANAÚ COM MÁSCARAS” E DO RESPECTIVO AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria o Projeto “Costurando Proteção – Maracanaú com Máscaras”, de caráter temporário e emergencial, de responsabilidade executiva, financeira e orçamentária da Secretaria de Saúde, com o objetivo de ajudar aos profissionais do ramo da costura residentes em Maracanaú e que estejam em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde atuará em conjunto com a Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, para fins de implantação do Projeto criado por esta Lei.

Art. 2º. Cria auxílio financeiro aos participantes do Projeto “Costurando Proteção – Maracanaú com Máscara” da Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente e vigorará por 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal e de sua capacidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Considera-se participante do Projeto “Costurando Proteção – Maracanaú com Máscara” aqueles costureiros (as) inscritos e selecionados por meio de edital de credenciamento próprio a ser divulgado pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

Art. 3º. O auxílio financeiro será concedido, a título de ajuda de custo, visando, exclusivamente, à produção de máscaras de tecido, a serem confeccionadas por costureiros(as) residentes em Maracanaú e participantes do Projeto “Costurando Proteção – Maracanaú com Máscara”.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





AFIXADO
EM: 22/04/20
Ana Patrícia B. Cavalcante
Mat. 41255

Art. 4º. O produto proveniente do resultado do “Costurando Proteção – Maracanaú com Máscara” deverá ser distribuído para a população em situação de vulnerabilidade social e para os servidores públicos das áreas administrativas do Poder Executivo Municipal, com fins a contenção do contágil através do COVID-19.

Art. 5º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE ABRIL DE 2020.

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 028/2020 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

